

EIDO  
Em 29/08/07  
*Costa*  
Assessoria de Plenário



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE - PT**

**REQUERIMENTO Nº RQ 455/2007**  
**(Do Senhor Deputado Chico Leite - PT/DF e outros)**

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à Assessoria de Plenário.

30/08 *Adriano*  
*Priscilla Prochano Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a realização de  
Sessão Solene para  
comemoração do Dia da  
Secretária.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara  
Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Sessão Solene no dia 28 de setembro de 2007, às 9h30, para comemoração do Dia da Secretária.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 455/07  
Fis. Nº 01

A profissão de Secretariado, com atribuições de planejamento, organização, assistência, assessoramento direto, coleta de informações para consecução de objetivos, redação de textos profissionais, tradução e distribuição de expedientes, dentre outras, é função de relevante contribuição social desde os primórdios de nossa civilização, quando aqueles dotados de poder decisório passaram a necessitar de suporte para exercer suas atividades. A evolução de nossa civilização passou a exigir, cada vez mais, conhecimentos daqueles que assessoram e gerenciam informações, cuja atividade propicia a tomada de decisões.

No Brasil os secretários e secretárias tiveram sua profissão reconhecida no ano de 1985, por meio da Lei nº 7.377. O reconhecimento da profissão foi condição essencial para o aperfeiçoamento e amadurecimento de toda a categoria com relação às suas responsabilidades profissionais, culminando em reconhecimento internacional dos profissionais brasileiros, segundo publicação do jornal Britânico *The Guardian*.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recabi em 28/08/07 às 17h35  
8 23.243-2  
Assinatura Matrícula

Ainda assim, a categoria profissional pode ir além. Grande passo foi dado pelo reconhecimento da profissão. Entretanto, a legislação pertinente mantém lacunosa a fiscalização da atividade de secretário, que depende dos registros profissionais realizados no Ministério do Trabalho e Emprego.

Cumpre salientar que esse respeitável Ministério possui numerosas atribuições, mas não tem número adequado de funcionários para a atividade fiscalizadora. Somando-se esse quadro às peculiaridades da profissão de secretariado, acreditamos que a criação de autarquia para esse fim vai colaborar, e muito, para a efetividade da fiscalização e o conseqüente incentivo à qualificação profissional, o que consiste em questão de interesse público, como passaremos a demonstrar.

A profissão de secretário consiste em função de confiança em razão de suas atribuições, exigindo um profissional consciente de suas responsabilidades e obediente a um código de ética, principalmente por gerenciar informações de importância vital para empresas e órgãos. Assim, uma autarquia especial direcionada à fiscalização e maior representação de classe viria não só incentivar a qualificação profissional como também coibir, por meio do poder disciplinar, a ocorrência de danos ao patrimônio e à integridade moral de empresas e pessoas em virtude de vazamento de informações.

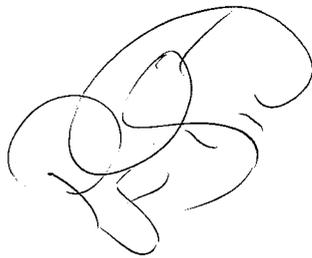
Também cumpre ressaltar que as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação em secretariado executivo, dos tecnólogos e dos técnicos em secretariado fornecem ferramentas para contribuir com o melhor desempenho de todas as atividades exercidas em nosso país, cabendo aqui referência ao princípio da isonomia.

Assim, releva considerar a importância dessa homenagem aos secretários e secretárias, e a busca constante pela valorização profissional, a eficiência e o interesse público.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste Requerimento, mormente pelo reconhecimento da importância da categoria profissional.

Deputado Chico Leite

PT/DF



DATA RESERVADA NA AGENDA
GERAL DE EVENTOS 28/9/7
HORA: 13:00 LOCAL: PL

Erville Nollas Paulo Barbosa Paschoa  
Assistente Legislativo - Cerimonial  
Mátr 11.680-40

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ. Nº 455/07
Fls. Nº 02

PROCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 455/07  
Fis. Nº 03